



TRANSFORMAÇÕES NAS RELAÇÕES FAMILIARES: ESTRUTURAS, PAPÉIS SOCIAIS E INTERVENÇÃO ESTATAL

TRANSFORMATIONS IN FAMILY RELATIONS: STRUCTURES, SOCIAL ROLES AND STATE INTERVENTION

TRANSFORMACIONES EN LAS RELACIONES FAMILIARES: ESTRUCTURAS, ROLES SOCIALES E INTERVENCIÓN ESTATAL

Daniel Maciel Martins Fernandes ¹

Faculdade Autônoma de Direito, UNIALFA, Goiânia, Goiás, Brasil

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-3756-1878>

E-mail: dmmfernandes@tjgo.jus.br

Álvaro Martins Fernandes Júnior²

Universidade Estadual do Norte do Paraná, Paraná, Brasil

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0726-1177>

E-mail: alvarojunior777@gmail.com

Resumo

Este artigo analisa as transformações históricas, sociais e jurídicas da família, com base em uma abordagem qualitativa, bibliográfica e documental. Tem como referencial teórico central a obra *História Social da Criança e da Família*, de Philippe Ariès (2015), sendo complementado por autores como Gilberto Freyre (2003) e Darcy Ribeiro (1995), que contribuem para compreender a influência duradoura da cultura patriarcal e escravocrata na estrutura familiar brasileira. O estudo traça a evolução da família desde sua função primordialmente patrimonial e funcional, típica da Idade Média, até a consolidação de um modelo afetivo e intimista a partir dos séculos XVII e XVIII. A partir dessa análise, problematiza-se também o papel do Estado na regulação das relações privadas, com destaque para a tendência contemporânea de extrajudicialização dos conflitos familiares como expressão de um processo histórico de interiorização da família e valorização da autonomia privada. Examina-se, nesse contexto, a Resolução nº 571/2024 do CNJ como marco de uma reconfiguração do acesso à justiça, em que se tensionam, simultaneamente, os ideais de eficiência, liberdade e proteção jurídica. Conclui-se que compreender as

¹ Mestrando em Função Social do Direito pela FADISP/UNIALFA. Especialista em Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Paraná. Graduação em Direito pelo Centro de Ensino Superior de Maringá. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9922583567170448>.

² Doutorado em Educação: Currículo e Tecnologias pela PUC-SP. Mestrado em Gestão do Conhecimento nas Organizações pelo Centro Universitário Cesumar. Especialização em EAD e as Tecnologias Educacionais pelo Centro de Ensino Superior de Maringá. Graduação em Pedagogia e Filosofia pelo Centro Universitário Internacional e Graduação em Comunicação Social pelo Centro de Ensino Superior de Maringá. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4687363695453133>.

raízes históricas e simbólicas da família é essencial para interpretar seus desafios atuais, marcados pela tensão entre afeto, autoridade simbólica e regulação estatal.

Palavras-chave: história social da família; direito de família; estruturas familiares; extrajudicialização.

Sumário

1 Introdução. 2 Papel da família ao longo dos séculos. 3 Amadurecimento da pluralidade dos papéis sociais. 4 Sociologia e estrutura familiar. 5 Da intervenção à autonomia: a extrajudicialidade e a abdicação do Estado nas relações privadas. 6 Considerações finais. Referências.

Abstract

This paper analyzes the historical, social, and legal transformations of the family through a qualitative, bibliographic, and documentary approach. The central theoretical reference is Philippe Ariès' work *Centuries of Childhood: A Social History of Family Life* (2015), complemented by authors such as Gilberto Freyre (2003) and Darcy Ribeiro (1995), who contribute to understanding the enduring influence of patriarchal and slaveholding culture on Brazilian family structures. The study traces the evolution of the family from a primarily patrimonial and functional institution in the Middle Ages to the consolidation of an affective and intimate model from the 17th and 18th centuries onward. From this perspective, it also questions the role of the State in regulating private relationships, with particular focus on the contemporary trend of extrajudicial resolution of family conflicts, seen as a reflection of the historical process of family internalization and the growing recognition of private autonomy. In this context, CNJ Resolution No. 571/2024 is analyzed as a milestone in the reconfiguration of access to justice, where the ideals of efficiency, freedom, and legal protection must coexist. The article concludes that understanding the historical and symbolic roots of the family is essential to interpreting its current challenges, marked by the tension between affection, symbolic authority, and legal regulation.

Keywords: social history of the family; family law; family structures; extrajudicialization.

Contents

1 Introduction. 2 Role of the family over the centuries. 3 Maturation of the plurality of social roles. 4 Sociology and family structure. 5 From intervention to autonomy: extrajudicial mechanisms and the abdication of the State in private relationships. 6 Final considerations. References.

Resumen

Este artículo analiza las transformaciones históricas, sociales y jurídicas de la familia a través de un enfoque cualitativo, bibliográfico y documental. La obra *Historia Social de la Infancia y de la Familia*, de Philippe Ariès (2015), constituye el principal

referente teórico, complementado por autores como Gilberto Freyre (2003) y Darcy Ribeiro (1995), quienes contribuyen a comprender la influencia duradera de la cultura patriarcal y esclavista en la estructura familiar brasileña. El estudio traza la evolución de la familia desde una institución predominantemente patrimonial y funcional en la Edad Media hasta la consolidación de un modelo afectivo e íntimo a partir de los siglos XVII y XVIII. Desde esta perspectiva, se problematiza también el papel del Estado en la regulación de las relaciones privadas, con énfasis en la tendencia contemporánea de la extrajudicialización de los conflictos familiares, entendida como reflejo del proceso histórico de interiorización de la familia y de valorización de la autonomía privada. En este contexto, se analiza la Resolución nº 571/2024 del CNJ como un hito en la reconfiguración del acceso a la justicia, en la que deben convivir los ideales de eficiencia, libertad y protección jurídica. Se concluye que comprender las raíces históricas y simbólicas de la familia es fundamental para interpretar sus desafíos actuales, marcados por la tensión entre afecto, autoridad simbólica y regulación estatal.

Palabras clave: história social familiar; derecho de familia; estructuras familiares; extrajudicialización

Índice

1 Introducción. 2 Papel de la familia a través de los siglos. 3 Maduración de la pluralidad de roles sociales. 4 Sociología y estructura familiar. 5 De la intervención a la autonomía: la extrajudicialidad y la abdicación del Estado en las relaciones privadas. 6 Consideraciones finales. Bibliografía.

1 Introdução

O presente trabalho consiste em uma pesquisa sobre a história social da família, tema de reconhecida relevância para a compreensão das transformações socioculturais que moldaram — e continuam a moldar — as relações familiares ao longo dos séculos. A análise parte, principalmente, da obra *História Social da Criança e da Família*, de Philippe Ariès (2015), articulando-se a outros referenciais. Entre os aspectos abordados, destacam-se: o papel histórico da família, o amadurecimento da pluralidade dos papéis sociais, os fundamentos sociológicos das estruturas familiares e a atuação — ou abdicção — do Estado na regulação das relações privadas.

Diante dessas discussões, busca-se responder à seguinte questão: como as transformações culturais e jurídicas ocorridas nas últimas décadas têm redefinido a estrutura familiar tradicional e ressignificado os papéis sociais, afetando as formas de regulação e reconhecimento das relações familiares no Brasil contemporâneo?

Nesse percurso, dedica-se especial atenção à crescente extrajudicialização dos conflitos familiares — fenômeno que reflete uma mudança na lógica da intervenção estatal e aponta para o fortalecimento da autonomia privada como eixo organizador das relações jurídicas. A Resolução nº 571/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por exemplo, consolida uma tendência que já vinha sendo debatida por estudiosos do Direito de Família: a possibilidade de que certas demandas, antes submetidas obrigatoriamente ao Judiciário, sejam resolvidas por meio das serventias extrajudiciais. Tal movimento pode ser compreendido como resposta à saturação do modelo estatal centralizador e à demanda por soluções mais ágeis e menos onerosas. Contudo, ele também suscita debates importantes sobre os riscos da desinstitucionalização do cuidado e da proteção jurídica em contextos de vulnerabilidade.

A pesquisa parte do reconhecimento de que a sociedade brasileira não se formou sob a lógica de um Estado subsidiário, mas de um Estado que historicamente “esteriliza” a autonomia individual — como demonstra a persistente verticalidade das instituições públicas na vida privada. Assim, ao analisar a história da família, propõe-se também compreender como o processo de interiorização do espaço doméstico, o fortalecimento dos vínculos afetivos e a emergência da autonomia das partes podem se articular com a reorganização das formas de resolução dos conflitos familiares.

Para responder a essa problemática, o estudo estabelece os seguintes objetivos específicos: traçar a evolução histórica da estrutura familiar e de seus significados sociais e jurídicos ao longo do tempo; analisar a pluralização dos papéis sociais no âmbito da família e os impactos decorrentes das transformações culturais e jurídicas; e investigar o papel do Estado na mediação das relações familiares, com especial atenção à tendência de extrajudicialização de conflitos e à redefinição dos vínculos parentais.

No que se refere ao percurso metodológico, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza teórico-conceitual, com delineamento bibliográfico e documental. A abordagem qualitativa permite compreender os fenômenos sociais em sua complexidade e profundidade, priorizando a interpretação dos sentidos e significados construídos nas práticas sociais (Minayo, 2010). O caráter teórico-conceitual da investigação justifica-se pela centralidade da análise crítica das categorias jurídicas e socioculturais, reconhecendo que os discursos

sobre a família são historicamente situados e socialmente construídos.

Conforme Gil (2008, p.44), a pesquisa bibliográfica “é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Já a análise documental se justifica pela necessidade de examinar legislações, normativas e atos administrativos que refletem o papel do Estado na configuração da família e na mediação dos conflitos que dela emergem.

Assim, o texto percorre desde as práticas medievais de socialização até as questões contemporâneas relativas à extrajudicialização dos procedimentos familiares no Brasil. Nesse trajeto, são examinadas transformações como o surgimento do sentimento de família, as relações de poder no espaço doméstico e a evolução dos vínculos parentais — que passaram de predominantemente funcionais para crescentemente afetivos. Estabelece-se ainda um diálogo com pensadores como Rousseau (2022), em suas reflexões sobre a educação natural, e com estudos contemporâneos, como os de Annette Lareau (2003), que analisa a organização familiar a partir das diferentes experiências de classe social.

2 Papel da família ao longo dos séculos

Esse capítulo está organizado a partir da obra de Phillipe Ariès (2015) denominada *História Social da Criança e da Família*. Ao se observar hoje a constituição das famílias tradicionais e não tradicionais, é possível que não se perceba de que forma os fatos históricos contribuíram para essa configuração. Ariès (2015), a partir da análise de um texto italiano do final do século XV de autoria de Furnival, aponta para uma falta de afeição familiar em relação às suas crianças, que independente de sua classe social e fortuna, eram enviadas, após completarem sete ou nove anos, para casas de outras pessoas, de modo que aprendessem a fazer o “serviço pesado” (nas palavras do autor). Assim, todos enviavam seus filhos para outras casas e também recebiam outras crianças nas suas:

Os ingleses recorriam às crianças dos outros porque pensavam ser melhor servidos dessa maneira do que por seus próprios filhos. De fato, a explicação que os próprios ingleses davam ao observador italiano devia ser a verdadeira: ‘para que suas crianças aprendam as boas maneiras’ (Ariès, 2015, p. 226).

O texto de Furnival relatava a realidade na Inglaterra, mas é possível

considerar esse tipo de ação em outros países da Europa medieval. Ao analisarem esses fatos sem abandonarem os padrões de pensamento contemporâneos, os pesquisadores enfrentam dificuldades em determinar se a criança era inserida em um lar alheio na qualidade de aprendiz (conforme entendido no contexto moderno), de pensionista ou de empregada doméstica. Seria imprudente persistir nesta distinção: as categorizações que empregamos são anacrônicas e o indivíduo da Idade Média percebia essas variações como diferentes manifestações de um conceito central, o de servidão. Durante um extenso período, a única forma de serviço concebível era o serviço doméstico, que não carregava qualquer conotação de degradação e não provocava aversão (Ariès, 2015).

Assim, o serviço doméstico era indistinto da aprendizagem, funcionando como uma forma comum de educação. A criança adquiria conhecimento através da prática cotidiana, que transcendia as barreiras de uma profissão específica, especialmente porque naquele tempo não existia uma separação clara entre a vida profissional e a vida pessoal. À época, a participação na vida profissional implicava uma imersão na vida privada. Desse modo, era por meio do serviço doméstico que um mestre passava conhecimentos, experiência prática e valores humanos não a seu próprio filho, mas ao filho de outra pessoa (Ariès, 2015).

Ariès (2015, p. 229) aborda que “mesmo quando, a partir dos séculos XV-XVI, começou-se a distinguir melhor dentro do serviço doméstico os serviços subalternos dos ofícios mais nobres, o serviço da mesa continuou a ser tarefa dos filhos de família e não dos empregados pagos”. Inclusive, esse serviço de mesa constou nos manuais de civilidade até o século XVIII, ou seja, parecer educado, à época, não era apenas saber se portar à mesa, mas servir a mesa.

Nesse sentido, na transmissão de conhecimento de uma geração para outra, não havia espaço para a escola, que na época medieval era reservada principalmente para clérigos e falantes do latim, configurando-se como um caso isolado e excepcional. A verdadeira norma educacional era essa aprendizagem direta. Mesmo os clérigos frequentemente aprendiam na prática ao serem confiados, “em suma, em toda a parte onde se trabalhava, e também em toda a parte onde se jogava ou brincava, mesmo nas tavernas mal-afamadas, as crianças se misturavam aos adultos” (Ariès, 2015, p. 231).

É possível notar, então, que naquela época, a família não cultivava um vínculo existencial profundo entre pais e filhos. O cuidado era menos motivado por

afeto e mais pela contribuição das crianças ao bem comum e à estabilidade da família, “assim, a família era entendida mais como uma entidade moral e social do que sentimental” (Ariès, 2015, p. 231).

Para famílias extremamente pobres, a “família” se resumia basicamente à coexistência material dentro de uma comunidade maior, como uma aldeia ou fazenda, onde frequentemente não possuíam uma casa própria e viviam quase como mendigos. Em contrastes mais abastados, a família era associada à prosperidade e à honra do sobrenome, baseada mais em laços de linhagem do que em sentimentos. Assim, a existência sentimental da família era praticamente inexistente entre os mais pobres, enquanto nos ricos, qualquer sentimento estava mais ligado ao status e à herança do que ao afeto genuíno (Ariès, 2015).

3 Amadurecimento da pluralidade dos papéis sociais

As coisas existem na exata medida em que o papel social é exercido, de modo que a limitação ou desvalorização do papel social tende a esvaziá-lo. Até o século XIII, a infância não era reconhecida como uma fase distinta da vida. As crianças eram vistas como “miniadultos”, algo evidenciado pela ausência de vestuário específico e pela sua integração precoce no mundo do trabalho. Foi a partir do século XIV que surgiram os primeiros sinais de mudança, com o aparecimento de representações de crianças em atividades lúdicas e a diferenciação do vestuário infantil, inicialmente mais evidente entre os meninos. A presença da criança na arte também aumenta, indicando um crescente interesse por essa fase da vida.

Adentrando no século XV, ocorreu uma transformação significativa na estrutura e nos sentimentos familiares, marcada por uma mudança lenta e pouco percebida tanto por contemporâneos quanto por historiadores (Ariès, 2015). A principal mudança foi a expansão da escolarização. Se anteriormente acontecia conforme já explicitado acima, com o passar dos anos, a educação escolar tornou-se mais prevalente, deixando de ser restrita aos clérigos, mas como uma forma normal de iniciação social e transição da infância para a vida adulta. Isso refletiu uma nova necessidade de rigor moral dos educadores, um esforço para proteger a juventude do mundo adulto e treiná-la para resistir às suas tentações (Ariès, 2015).

Esse relato de Ariès nos faz lembrar do filósofo iluminista Jacques Rousseau,

que, em sua obra *Emílio ou Da Educação* (2022), defende uma educação natural e individualizada que permita à criança desenvolver-se livremente, longe das corrupções da sociedade. Diferente de uma educação escolarizada, ele acreditava que as crianças deveriam aprender por meio da experiência direta com o mundo, ao invés de serem confinadas às estruturas educacionais formais que, segundo ele, poderiam reprimir e distorcer o desenvolvimento natural e, por consequência, retirá-las do seu estado de natureza.

Assim, vale explicitar que o foco de Rousseau promovia um método mais centrado na liberdade e exploração pessoal em contraste com a educação formal (como foi citada a partir de Ariès), valorizando a conexão emocional e moral entre a criança e seu ambiente imediato.

Voltando à obra de Ariès, essa transição da aprendizagem prática para a escolarização formal representou uma aproximação maior entre a família e as crianças, refletindo uma evolução nos sentimentos familiares e na percepção da infância. Esse período também viu uma mudança na relação entre pais e filhos, com uma supervisão mais ativa dos estudos e uma conexão emocional mais forte, marcando uma transição para um modelo que se assemelha mais ao nosso conceito moderno de família. Além disso, Ariès (2015) ainda relata a existência de esforços, inclusive com apoio de autoridades locais, para aumentar o número de escolas, facilitando o acesso e permitindo que as crianças permanecessem mais próximas de suas famílias, o que refletiu em uma mudança significativa na dinâmica educacional e familiar da época.

No século XVI, o vestuário infantil consolida-se como um marcador da infância e começam a surgir indícios da distinção entre infância e adolescência. A família nuclear ganha destaque, impulsionada pela ascensão da burguesia, e os retratos de família tornam-se mais comuns.

O século XVII marca um aprofundamento do sentimento da infância. A criança passa a ser vista como um ser inocente, merecedor de afeto e atenção, de maneira que o fenômeno da "paparicação" intensifica-se e a educação moral e intelectual das crianças torna-se uma prioridade. A reorganização do espaço doméstico, com a criação de ambientes específicos para a família, contribui para o aumento da intimidade familiar.

No século XVIII, a família moderna, centrada no afeto e na intimidade, consolida-se. A primeira comunhão torna-se um rito de passagem importante,

marcando a entrada da criança na comunidade religiosa e social. No entanto, não há como distinguir, com clareza, a prevalência de um vínculo (afetivo) sobre o outro (sanguíneo). A parentalidade era consanguínea e o parentesco por afinidade era de segunda categoria.

Neste contexto, uma série de mudanças sociais, econômicas e culturais contribuíram para a transformação da família. O declínio da linhagem como estrutura social e a ascensão da burguesia impulsionaram a valorização da família nuclear e da intimidade doméstica. Essa nova concepção de família se refletiu na organização do espaço doméstico, com a criação de ambientes específicos para o convívio familiar, como a sala de jantar, e a valorização da cama como símbolo de intimidade. A educação das crianças também passou a ocupar um lugar central na vida familiar, com o surgimento da escola e de novos entendimentos sobre seu papel na sociedade. Desse modo, a escola, gradualmente, substituiu a prática de enviar as crianças para aprenderem ofícios em casas de terceiros, aproximando pais e filhos e consolidando a família como núcleo de afeto e formação.

Além das mudanças estruturais, a transformação da família foi impulsionada por uma nova percepção da infância. A criança, antes vista como um adulto em miniatura, passou a ser reconhecida como um ser inocente, que demanda cuidado, proteção e educação. Essa mudança de mentalidade se manifestou na iconografia da época, que passou a retratar a criança com mais frequência, e no surgimento de novos sentimentos, como a "paparicação" (termo utilizado pelo próprio Ariès). A partir do século XVII, a preocupação com a educação moral e intelectual das crianças intensificou-se, levando ao desenvolvimento de manuais de civilidade e de etiqueta. A família, nesse contexto, consolidou-se como um espaço de afeto, intimidade e formação, moldada pelas novas concepções de infância e pela crescente importância da educação.

Enquanto Ariès (2015) argumenta que a configuração da família moderna, fundamentada no afeto e na intimidade, emergiu a partir do século XVII — em contraste com uma estrutura familiar medieval menos voltada às relações emocionais entre pais e filhos —, Lareau (2003) adota uma abordagem distinta. Sua investigação não se propõe a reconstruir historicamente a instituição familiar, mas a examinar, sob uma perspectiva sociológica, as desigualdades contemporâneas na socialização infantil entre diferentes classes sociais nos Estados Unidos.

A partir do século XVIII, a "família moderna" se consolida como um espaço de

afeto e intimidade, separado do mundo exterior. Essa mudança se reflete na reorganização do espaço doméstico, com a valorização da intimidade e a criação de ambientes específicos para o convívio familiar. A comunicação por correspondência entre os membros da família se intensifica, evidenciando a importância do diálogo e da comunicação nesse novo modelo. As cartas do General de Martange à sua esposa, por exemplo, revelam uma preocupação constante com a vida cotidiana dos filhos, demonstrando a centralidade da criança na família moderna:

Martange tinha problemas de dinheiro, e temia suas consequências: “A dor de não poder dar-lhes a educação que desejo fez-me passar por momentos cruéis de reflexão”. Quaisquer que fossem as circunstâncias, era preciso não economizar a “paga dos mestres”. Estamos longe aqui das lamentações dos moralistas dos anos 1660, que se queixavam de as pessoas não pagarem aos mestres por não se darem conta da importância de sua missão. “Se não tivesse mais nada, venderia minha última camisa para ver meus filhos no mesmo nível que as outras crianças de sua idade e de sua condição. Eles não devem vir ao mundo para nos humilhar com sua ignorância ou seu comportamento. Não penso em mais nada, minha querida amiga, além de refazer minha fortuna para assegurar a felicidade deles” (Ariès, 2015, p. 269).

A ausência da figura paterna masculina pode acarretar dificuldades na formação psíquica do indivíduo, especialmente no que diz respeito à percepção de normas, limites e pertencimento social. Sigmund Freud (1990) afirma que a figura paterna tem papel central na constituição do superego, instância psíquica que internaliza as normas e proibições da cultura, sendo responsável pela severidade e exigência da consciência moral. Jacques Lacan (1999), por sua vez, desenvolve a noção de “Nome-do-Pai”, entendida como uma função simbólica que representa a entrada do sujeito na linguagem e na ordem social. Para ele, é pela função do “Nome-do-Pai” que o sujeito se inscreve na ordem simbólica, rompendo com a relação fusional com a mãe. Nessa perspectiva, a ausência dessa função — que pode ocorrer mesmo com a presença física do pai, caso este não exerça sua autoridade simbólica — compromete o processo de subjetivação e o reconhecimento do indivíduo como parte de um conjunto social. Assim, a figura paterna, mais do que um papel biológico, opera como um ponto de referência fundamental para a constituição de limites e da estrutura psíquica necessária à vida em sociedade.

O ser humano é reconhecido como o ser mais dependente e, logo ao nascer, o bebê já precisa de cuidados imediatos, como a amamentação, para que sobreviva. Na medida em que os filhos são dependentes dos pais, a sobrevivência está

subordinada à família, que inicia o estágio de socialização. Desse modo, as distorções começam a ser construídas na base, devido à formação social do indivíduo, pois a família é o primeiro agente de socialização.

Realizando um caminhar sobre o tempo, e ousando relacionar duas obras distintas, traz-se para discussão a obra de Annette Lareau (2003). Se Ariès (2015) fez um resgate histórico da família e da infância na Europa por meio de manifestações artísticas, Lareau (2003) investigou as dinâmicas familiares contemporâneas nos EUA, por meio de pesquisa de campo, visando a demonstrar como as diferentes lógicas de criação ("cultivo concertado" e "crescimento natural") influenciam o desenvolvimento das crianças e sua interação com as instituições sociais. Os autores consideram que o principal ponto de convergência seja a influência do contexto social na estrutura familiar e nas práticas de criação. Enquanto Ariès (2015) demonstra como as transformações sociais, como a ascensão da burguesia e a reorganização do espaço doméstico, impactaram a estrutura familiar e a percepção da infância, Lareau (2003), por sua vez, argumenta que a classe social é um fator determinante nas práticas de criação, moldando as oportunidades e os desafios enfrentados pelas crianças em suas trajetórias.

Como é possível notar, a família moderna se caracteriza também pela crescente preocupação com a educação e o bem-estar dos filhos. A igualdade entre os filhos passa a ser valorizada e a primogenitura, que antes garantia privilégios ao filho mais velho, é gradualmente abandonada:

Uma das marcas mais características dessa família é a preocupação de igualdade entre os filhos. Vimos que os moralistas do século XVII defendiam muito timidamente essa igualdade, sobretudo por que o favorecimento dos privilegiados fazia com que os mais moços corressem o risco de falsas vocações religiosas, mas também porque eles estavam adiantados para sua época e pressentiam as condições futuras da vida familiar. Ao lê-los, vimos como eles tinham a consciência de estar contrariando a opinião comum. Mas de agora em diante, a partir do fim do século XVIII, a desigualdade entre os filhos de uma mesma família seria considerada uma injustiça intolerável. Foram os costumes - e não o código civil ou a Revolução - que suprimiram o direito de primogenitura (Ariès, 2015, p. 270).

Diante disso, a educação moral e intelectual das crianças torna-se uma prioridade e os pais se dedicam ativamente à formação de seus filhos, buscando oferecer-lhes as melhores oportunidades.

4 Sociologia e estrutura familiar

A família é a primeira agência de socialização do ser humano, desempenhando um papel fundamental na formação da personalidade e na integração dos indivíduos na sociedade. A maneira como as relações familiares são estruturadas e como os indivíduos são educados influencia diretamente suas interações e perspectivas. Segundo Maria Berenice Dias (2016), a estrutura familiar contemporânea reflete não apenas a evolução dos laços afetivos, mas também as transformações jurídicas e sociais que moldam os direitos e deveres de seus membros.

Historicamente, as configurações familiares não foram homogêneas, variando de acordo com fatores sociais, econômicos e culturais. Philippe Ariès (2015) observa que, até o século XIX, a estrutura familiar das classes mais pobres mantinha características medievais, com crianças frequentemente afastadas do convívio parental para trabalhar ou aprender um ofício. Essa realidade contrasta com a família moderna, em que o afeto e a intimidade passaram a ter maior centralidade nas relações entre pais e filhos.

No Brasil, a constituição da família é profundamente marcada pelo passado escravocrata e pela lógica de dominação instaurada desde o período colonial. Darcy Ribeiro (1995) destaca que a sociedade brasileira se formou a partir de uma experiência singular de miscigenação forçada e violência sistemática, sobretudo contra os povos indígenas e os africanos escravizados. Esse processo resultou em uma estrutura social complexa, em que a família negra foi desestabilizada desde a origem, com vínculos afetivos interrompidos pela lógica mercantil da escravidão e pela deslegitimação da autoridade paterna.

Gilberto Freyre (2003), por sua vez, ao mesmo tempo em que reconhece a brutalidade desse sistema, enfatiza que a miscigenação e o hibridismo cultural resultantes da convivência entre senhores e escravizados deram origem a um modelo cultural próprio, marcado por uma “plasticidade” que, segundo Fernando Henrique Cardoso (2003) – no prefácio da obra de Freyre –, constitui uma vantagem no mundo globalizado.

Contudo, Freyre (2003) também alerta que o “sadismo do senhor e o masoquismo do escravo” não desapareceram com a abolição, mas se transfiguraram em padrões autoritários da vida pública e em relações sociais hierarquizadas. Ambos os autores, portanto, contribuem para a compreensão de

como a família brasileira se constituiu sob a tensão entre a opressão e a criatividade cultural, entre a violência estruturante e o sincretismo que moldou práticas cotidianas, valores e formas de sociabilidade ainda presentes na vida social brasileira contemporânea.

Com a modernidade, a diversidade dos arranjos familiares se expandiu, influenciada por mudanças estruturais na sociedade. Como aponta Sérgio Abranches (2019), fatores como a maior participação da mulher no mercado de trabalho e o reconhecimento jurídico das famílias monoparentais e homoafetivas contribuíram para essa pluralização. Isso demonstra que as transformações da família estão diretamente ligadas às dinâmicas sociais e políticas que reconfiguram o papel dos indivíduos dentro do núcleo familiar.

Além das mudanças estruturais, os papéis sociais desempenhados pelos indivíduos dentro da família também passaram por transformações significativas. O interacionismo simbólico, conforme discutido por Erving Goffman (1975), sugere que os indivíduos ajustam sua conduta conforme as expectativas do meio em que estão inseridos. Dessa forma, os papéis sociais exercidos dentro da família – como os de pai, mãe, filho ou cuidador – não são fixos, mas se modificam de acordo com os valores e normas predominantes em cada época.

O direito, por sua vez, reflete essas mudanças sociais ao regular e legitimar novas configurações familiares. Celso Lafer (1991) discute como o direito não apenas acompanha a evolução social, mas também serve como instrumento de estabilização de mudanças culturais e normativas. Nesse âmbito, o direito, por si só, não transforma a sociedade, sendo necessário um processo social mais amplo para que as normas jurídicas tenham efetividade.

A transição da família patriarcal para um modelo mais igualitário ilustra essa interdependência entre direito e sociedade. Na família tradicional, a hierarquia masculina era predominante e os vínculos familiares estavam mais associados à linhagem e ao patrimônio do que ao afeto. Porém, com a valorização das relações afetivas e a maior autonomia dos indivíduos, a concepção de família passou a enfatizar o respeito mútuo e os direitos de seus membros, resultando na reconfiguração dos papéis sociais e na diversificação dos modelos familiares.

Portanto, a sociologia da família nos permite compreender como as mudanças na estrutura social e na legislação impactam as dinâmicas familiares, evidenciando a complexidade e a pluralidade dos arranjos familiares

contemporâneos. Ao analisar essa evolução de maneira progressiva, torna-se possível perceber que a família, longe de ser uma instituição estática, continua a se adaptar às transformações da sociedade e às necessidades de seus membros.

5 Da intervenção à autonomia: a extrajudicialidade e a abdicação do Estado nas relações privadas

A compreensão da estrutura familiar brasileira, marcada por elementos de dominação e dependência, não pode ser dissociada do modelo de Estado que historicamente interveio nas esferas privadas, tutelando decisões e restringindo a autonomia individual. Após traçarmos as transformações históricas da família e sua internalização como espaço de afeto, este capítulo se volta à análise do papel do Estado — desde sua origem colonial até as recentes iniciativas de extrajudicialização — que buscam reequilibrar a relação entre o público e o privado por meio da valorização da autonomia e da desburocratização.

A sociedade brasileira não se formou sob a lógica de um Estado subsidiário, que atua apenas onde o indivíduo não pode, mas sob um modelo centralizador que, em muitos aspectos, esteriliza a autonomia individual. Desde o período colonial, a colonização portuguesa foi marcada por uma lógica exploratória e intervencionista, com forte controle estatal sobre as relações sociais e privadas — como os casamentos arranjados com fins patrimoniais e a administração das heranças pelas elites. Essa verticalidade se perpetuou ao longo do Império e da República, instaurando uma cultura de tutela e dependência frente ao Estado, que ainda hoje se reflete na resistência de parte do Judiciário em abrir mão do controle sobre as relações familiares (Gomes, 2005).

Esse padrão de intervenção também moldou a estrutura produtiva do país. Conforme Prado Júnior (2011), a Coroa Portuguesa priorizou a economia açucareira no litoral nordestino, empurrando a pecuária para áreas interiores, como Piauí e Ceará. Tal política reforça a centralização estatal não apenas na organização econômica, mas também na gestão das relações sociais. Faoro (2012) também destaca esse traço patrimonialista como um dos pilares da cultura política brasileira, em que o Estado ocupa um lugar preponderante, inclusive nos âmbitos nos quais, em outros contextos, prevaleceria a iniciativa privada.

Contudo, nas últimas décadas, emerge um movimento que questiona essa tradição de intervenção: a extrajudicialização. Esse processo representa uma tentativa de descentralizar e desburocratizar o acesso à justiça, conferindo às partes maior poder de gestão sobre suas demandas. A Resolução nº 571/2024 do Conselho Nacional de Justiça é um marco desse movimento ao permitir que divórcios, inventários, partilhas, separações e extinções de uniões estáveis consensuais — inclusive com a presença de incapazes — possam ser realizados diretamente em cartórios, desde que haja acordo entre as partes. Essa medida tem potencial para agilizar a resolução de conflitos familiares, reduzir a sobrecarga do Judiciário e aproximar os procedimentos das necessidades práticas das pessoas.

Nesse sentido, Anese, Dal Molin e Ramos Júnior (2024), ao analisarem o artigo 236 da Constituição Federal e leis específicas, como a Lei dos Notários e Registradores e a Lei dos Registros Públicos, afirmam que as serventias extrajudiciais devem ser compreendidas como pilares de um novo modelo de acesso à justiça — mais eficiente, econômico e centrado na autonomia das partes. Sua pesquisa evidencia que os cartórios, quando adequadamente estruturados e fiscalizados, podem oferecer segurança jurídica, previsibilidade e celeridade, respondendo à crescente demanda por meios alternativos de solução de conflitos.

Apesar desses avanços, persistem entraves culturais e institucionais. Muitos magistrados, especialmente nas varas de Família e Sucessões, ainda demonstram resistência em deixar de intervir em demandas que poderiam ser resolvidas extrajudicialmente. Essa postura revela o que poderíamos chamar de uma inércia patrimonialista, em que o Judiciário insiste em tutelar relações privadas mesmo diante de instrumentos normativos que autorizam maior autonomia às partes.

Dadalto (2019), em sua dissertação de mestrado, trata da desjudicialização por meio das serventias extrajudiciais e propõe que, em determinadas hipóteses — desde que não haja litígio entre as partes —, seja possível tornar obrigatória a via administrativa. Com base no artigo 3º da Lei nº 8.935/1994, o autor sustenta que notários e registradores, enquanto profissionais do direito dotados de fé pública, estão aptos a conduzir procedimentos com a devida segurança jurídica, reduzindo custos e aumentando a eficiência do sistema. Essa proposta ganha relevância em um cenário no qual a litigiosidade excessiva e a morosidade judicial comprometem o próprio acesso à justiça.

Portanto, a extrajudicialização deve ser compreendida não apenas como uma simplificação procedimental, mas como parte de uma mudança de paradigma mais ampla. A Resolução nº 571/2024 representa não apenas uma inovação normativa, mas um sintoma da transição de um modelo centralizador para outro baseado na confiança, na autonomia e na resolução consensual de conflitos. No entanto, essa transição não é isenta de riscos: a ausência de cultura institucional consolidada, a necessidade de qualificação constante das serventias e a garantia de proteção a sujeitos vulneráveis são desafios que ainda precisam ser enfrentados.

6 Considerações finais

Este trabalho buscou traçar um panorama das transformações nas relações familiares ao longo da história, partindo de uma análise fundamentada principalmente na obra *História Social da Criança e da Família*, de Philippe Ariès (2015), complementada por reflexões de outros pensadores, como Rousseau (2022) e Lareau (2003). Iniciou-se explorando o papel da família ao longo dos séculos, evidenciando como, na Idade Média, ela se configurava como uma instituição voltada à transmissão patrimonial e à estabilidade social, com vínculos entre pais e filhos marcados mais por funcionalidade do que por afeto. Prosseguiu-se com o amadurecimento da pluralidade dos papéis sociais, destacando o surgimento da infância como categoria distinta e a transição para um modelo familiar centrado na intimidade e na educação, processo intensificado entre os séculos XVII e XVIII com a ascensão da burguesia e a reorganização do espaço doméstico.

Em seguida, analisou-se as interseções entre sociologia e estrutura familiar, mostrando como a família moderna se consolidou como um refúgio afetivo e o primeiro agente de socialização, ainda que influenciada por desigualdades sociais. Por fim, foi abordada a abdicação do Estado nas relações privadas, com ênfase na extrajudicialização de procedimentos familiares no Brasil, como exemplificado pela Resolução nº 571/2024 do CNJ, que reflete a busca por maior autonomia das partes.

A pesquisa revelou que a evolução da família – de uma entidade focada na linhagem e no patrimônio para um núcleo baseado no afeto e na formação – foi impulsionada por mudanças nas concepções de infância, nas práticas educacionais e nas dinâmicas sociais e econômicas. Nesse sentido, é possível propor uma intersecção entre a história social da família e a extrajudicialização: o fortalecimento

do afeto como base das relações familiares, conforme descrito por Ariès (2015), a partir do século XVII, contribuiu para a valorização da autonomia individual e da privacidade.

O movimento histórico de interiorização da família, que deixou de ser uma extensão do poder público para se tornar um espaço íntimo e autônomo, encontra eco na Resolução nº 571/2024, que reconhece a capacidade das partes de gerirem seus conflitos sem a tutela estatal obrigatória. Contudo, essa transição também traz desafios, como a necessidade de equilibrar a liberdade das escolhas familiares com a proteção de direitos em situações de vulnerabilidade. Assim, compreender a trajetória da família ao longo do tempo não apenas ilumina as configurações atuais, mas também oferece subsídios para enfrentar os rumos futuros, em que a autonomia, o afeto e a eficiência jurídica devem coexistir de maneira harmoniosa na sociedade contemporânea.

Referências

ABRANCHES, Sérgio. **A era do imprevisto**: a grande transição do século XXI. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ANESE, Anny Caroline Sloboda; DAL MOLIN, Aline; RAMOS JÚNIOR, Galdino Luiz. Desjudicialização por meio das serventias extrajudiciais: uma alternativa socioeconômica sustentável no acesso à justiça. **Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça**, v. 10, n. 1, p. 23-42, jan./jun. 2024. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2024.v10i1.10496. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistaprocessojurisdiacao/article/view/10496>. Acesso em: 11 jul. 2025.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: LTC, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução Nº 571, de 26 de agosto de 2024**. Altera a Resolução CNJ nº 35/2007. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 26 ago. 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original2309432024083066d251371bc21.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2025

BRASIL. **Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994**. Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Brasília: Presidência da república, 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8935.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

CARDOSO, Fernando Henrique. Um livro perene. In: FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia

patriarcal. 51. ed. São Paulo: Global, 2003.

DADALTO, Rafael Gaburro. **Desjudicialização por meio das serventias Extrajudiciais e acesso à justiça**: análise acerca da (im)possibilidade de tornar obrigatória a via administrativa. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito Processual) – Centro De Ciências Jurídicas e Econômicas. Departamento de Direito. Universidade Federal Do Espírito Santo, Vitória, 2019.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 11. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder**: Formação do Patronato Político Brasileiro. 4. ed. São Paulo: Globo, 2012.

FREUD, Sigmund. **O ego e o id**. Tradução de José Octávio de Aguiar Abreu. Rio de Janeiro: Imago, 1990.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. São Paulo: Global, 2003.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOFFMAN, Erving. **A Representação do Eu na Vida Cotidiana**. Petrópolis: Vozes, 1975.

GOIAS. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Vara de Família e Sucessões. Comarca de Jataí. **Processo: 5632520-64.2020.8.09.0093**. Juiz Responsável: Daniel Maciel Martins Fernandes, Jataí-GO, 25 nov. 2024.

GOMES, Ângela de Castro. **A Invenção do Trabalhismo**. São Paulo: Boitempo, 2005.

LACAN, Jacques. **O seminário**: livro 5 – As formações do inconsciente (1957-1958). Texto estabelecido por Jacques-Alain Miller. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

LAREAU, Annette. **Unequal Childhoods**: Class, Race, and Family Life. Berkeley: University of California Press, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 2011.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou Da educação**. São Paulo: Editora Unesp, 2022.